



**FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL**

**REGULAMENTO DE  
LICENCIAMENTO  
DO CAMPEONATO PAULISTA DE  
FUTEBOL FEMININO**

**PRIMEIRA DIVISÃO**

**2022**



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

## SUMÁRIO

DATAS IMPORTANTES.....	2
GLOSSÁRIO.....	3
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	4
CAPÍTULO II – DOS PRAZOS.....	5
CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA O LICENCIAMENTO.....	6
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

## DATAS IMPORTANTES

**27 DE MAIO DE 2022:** Data final para o Clube realizar o pedido de Licenciamento Feminino do Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.

**15 DE JUNHO DE 2022:** Data final para o Clube cumprir com todos os requisitos e finalizar o processo de Licenciamento Feminino do Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.

**24 DE JUNHO DE 2022:** Data final para o Clube constar o registro de, no mínimo, 15 (quinze) atletas no sistema da Federação Paulista de Futebol e estar apto a disputar o Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.

**28 DE JUNHO DE 2022:** Conselho técnico do Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.

**10 DE AGOSTO DE 2022:** Início do Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

## GLOSSÁRIO

As seguintes definições serão aplicadas a este Regulamento de Licenciamento Feminino, salvo se expressamente indicado de outra forma, cujos termos em letra maiúscula aqui empregados terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Estatuto:

**Categoria** - separação dos atletas participantes;

**CBF** - Confederação Brasileira de Futebol;

**Clubes** - entidades de prática desportiva constituídas na forma da Lei, quer seja associação ou clube-empresa;

**Competições** - torneios, campeonatos e disputas organizadas e coordenadas pela FPF, em cada uma das divisões, séries e categorias;

**Conselho Técnico** - órgão colegiado e representativo formado pelos Clubes disputantes de cada uma das Competições, ao qual caberá deliberar e aprovar os Regulamentos específicos de competição;

**DCO** - Departamento de Competições da Federação Paulista de Futebol;

**DIE** - Departamento de Infraestrutura de Estádios da Federação Paulista de Futebol;

**DRT** - Departamento de Registro e Transferência da Federação Paulista de Futebol;

**FIFA** - *Fédération Internationale de Football Association*;

**FPF** - Federação Paulista de Futebol;

**Inscrição** - ato em que o Clube relaciona um atleta previamente registrado para disputar determinada Competição através do sistema "on-line" portaldoclube.fpf.org.br;

**Registro** - validação pela FPF, em seu sistema, do Atleta cuja documentação completa for protocolada pelo Clube, cumpridos todos os requisitos exigidos;

**TJD** - Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Futebol;



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

## Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esse Regulamento de Licenciamento do Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão, dispõe sobre o procedimento, direitos, obrigações e responsabilidades e critérios desportivos, de infraestrutura, jurídicos e administrativos a serem observados para a obtenção de Licença pelos Clubes filiados à Federação Paulista de Futebol e aqueles detentores da Vinculação Temporária Feminina 2022, para a disputa do Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.

**§1º.** Os termos presentes neste documento, grafados no feminino, devem ser igualmente entendidos no masculino e vice-versa.

**§2º.** A obtenção da Licença será condição obrigatória para participação dos clubes filiados e vinculados à FPF no Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.

**Art. 2º.** Os termos deste Regulamento estão diretamente relacionados e vinculados ao “Regulamento de Licença de Clubes da CBF”, bem como ao “Reglamento de Licencias de Clubes de la CONMEBOL”.

**Art. 3º.** São objetivos do Licenciamento de Clubes:

- a) garantir a credibilidade e a integridade das competições femininas;
- b) aprimorar o nível de profissionalização e gestão do futebol feminino;
- c) buscar maior equilíbrio técnico entre os integrantes das competições;
- d) promover necessária interlocução entre as diretorias da FPF, clubes filiados e vinculados;
- e) acompanhar o crescimento e fomento do futebol feminino nos clubes;
- f) editar regras que visam a evolução do futebol, da gestão e dos resultados dos Clubes Paulistas Femininos;



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

- g) exigir padrões de qualidade na gestão profissional de seus filiados, incentivando as melhores práticas de governança, controles internos e redução de riscos;
- h) incentivar o investimento permanente no desenvolvimento do futebol, tanto na infraestrutura desportiva, quanto na gestão dos clubes.

## Capítulo II – DOS PRAZOS

**Art. 4º.** Com exceção das informações e eventuais documentos que possuem prazos próprios, os clubes terão até o prazo final de **27 de maio de 2022** para o envio de todas as outras informações e documentos relativos aos critérios requeridos para temporada 2022, para realizar o processo de Licenciamento Feminino de 2022, bem como, Vinculação Feminina com o objetivo de disputar o Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão, devendo para tanto encaminhá-las, por meio eletrônico, obrigatoriamente ao endereço de e-mail [comunicacao@fpf.org.br](mailto:comunicacao@fpf.org.br), conforme as datas importantes supra indicadas.

**Art. 5º.** Com exceção das informações e eventuais documentos que possuem prazos próprios, os clubes deverão constar o registro de, no mínimo, 15 (quinze) atletas no sistema da Federação Paulista de Futebol em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva concessão da Licença prevista por este Regulamento, com data limite até o dia **24 de junho de 2022**.

**Art. 6º.** As Datas Importantes e prazos, ora elencados neste documento, deverão ser rigorosamente respeitados pelos Clubes filiados e vinculados, sob pena de ser considerado inapto a participar do Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.

## Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA O LICENCIAMENTO

### **Seção I - Critérios Desportivos**



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

**Art. 7º.** Para obtenção da Licença, os clubes deverão listar e informar o nome e a função dos(as) profissionais (treinador(a), auxiliar técnico(a), preparador(a) de goleiras, preparador(a) físico e fisioterapeuta) que desenvolverão e acompanharão as atividades de treinamento das atletas, juntamente com a cópia dos seus documentos pessoais, sendo certo que os preparadores(as) físicos e fisioterapeutas deverão apresentar as carteiras de registro de seus respectivos conselhos (CREF e CREFITO).

**Art. 8º.** Os clubes deverão indicar médico responsável pela assistência, avaliação e cuidados médicos necessários e inerentes à prática desportiva das atletas do clube, atestando ser o responsável pelas mencionadas atribuições mediante declaração por escrito, juntamente com a cópia do respectivo documento de habilitação profissional (CRM);

**Art. 9º.** Exige-se o equilíbrio de gênero na composição da comissão técnica dos clubes, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, uma mulher na referida composição.

**Art. 10.** Exige-se que os clubes possuam, além da equipe principal, no mínimo, uma equipe nas categorias de base que efetivamente participe de competições de futebol feminino organizadas e promovidas pela Federação Paulista de Futebol.

**Art. 11.** Exige-se que os(as) treinadores(as) possuam Licença C, ou então, apresentar a matrícula no curso para obtenção da respectiva licença no ano em questão, recomendando-se, ainda, que, alternativamente, possuam a Licença Honorária, Licença PRO, Licença A ou Licença B, todas emitidas pela Confederação Brasileira de Futebol, tendo ciência de que estas passarão a serem exigidas nos anos subsequentes.

**Art. 12.** Recomenda-se o equilíbrio de gênero na composição do quadro diretivo dos clubes, sendo aconselhável a presença de, no mínimo, uma mulher na referida composição.

**Art. 13.** As exigências previstas neste regulamento, em seus artigos 9º, 10 e 11 acima, são obrigatórias para o Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão,



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

enquanto o artigo 12 trata-se de recomendação que será obrigatória somente para o Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2023 – Primeira Divisão.

## Seção II – Critérios de Infraestrutura

**Art. 14.** Os clubes deverão indicar um local que será utilizado para jogos, que deverá ser vistoriado e devidamente aprovado pelo DIE, de acordo os critérios de avaliação técnica do departamento responsável e da referida competição, juntando a comprovação de sua propriedade (matrícula do imóvel) ou, o contrato de sua locação ou a concessão de uso pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, caso não seja próprio;

**Art. 15.** Os clubes deverão indicar local ou centro de treinamento para utilização técnica-desportiva do clube e suas atletas, acompanhado da matrícula do imóvel, caso seja próprio, ou termo de concessão de uso do local pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Regulamento.

**Parágrafo único.** O local de treinamento em questão deverá ser obrigatoriamente aprovado pelo DIE e Departamento de Futebol Feminino, previamente à disputa da competição, podendo ser requerida vistoria do local por deliberação do DIE.

## Seção III – Critérios Administrativos

**Art. 16.** Para a participação Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão, os clubes participantes deverão indicar profissional responsável pela gestão do futebol feminino do clube, para administração de todas as atividades referentes ao futebol feminino da entidade e representação da equipe.

**Parágrafo único.** Caso ocorra alteração da pessoa responsável, o clube deverá informar imediatamente a Federação Paulista de Futebol, seguindo o quanto disposto no artigo 15 deste Regulamento.



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

**Art. 17.** Os Clubes deverão manter a sua regularidade e seu quadro diretivo atualizado perante a FPF, com a apresentação dos respectivos documentos representativos, devidamente registrados em Cartório de Pessoas Jurídicas, Junta Comercial ou órgão competente, conforme legislação aplicável.

**§1º.** Os Clubes deverão manter a regularidade de seus atos constitutivos, encaminhando sempre que modificados o Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas, Junta Comercial ou órgãos competentes, conforme legislação aplicável, e do Regimento Interno, caso possua.

**§2º.** Os documentos constitutivos e representativos deverão cumprir com as seguintes exigências: Preencher os requisitos previstos no Estatuto desta, bem como as exigências legais e regulamentares; Existência de Órgão de manifestação Coletiva (Assembleia Geral) na forma da lei, quando aplicável; e, Existência de Conselho Fiscal, com no mínimo 3 (três) membros, mandato com prazo determinado, sendo que todos seus membros devem ser independentes, escolhidos pelo Conselho Deliberativo ou outro órgão de manifestação coletiva, com a incumbência de acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da respectiva diretoria, quando aplicável;

**Art. 18.** Os clubes deverão apresentar termo de responsabilidade assinado por seus respectivos presidentes e pelos responsáveis pela gestão administrativa do futebol feminino, atestando a ciência e comprometimento com o cumprimento e observância das disposições contidas no presente regulamento.

**Art. 19.** Deverão os clubes apresentar um organograma do departamento de futebol feminino, com a disposição e composição de toda comissão técnica e integrantes da área administrativa.

## **Capítulo IV- Disposições Finais**



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

**Art. 20.** A Licença será personalíssima e intransferível e consistirá em um certificado, expedido pela FPF, com assinatura de seu Presidente, cuja validade será até o final do Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão, sem a necessidade de aviso prévio.

**Parágrafo único.** A emissão da Licença confirmará o cumprimento dos critérios acima elencados, permitindo, assim, que o clube dispute Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão.

**Art. 21.** A Licença poderá ser revogada pela FPF, a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento de quaisquer das condições inerentes à obtenção da Licença.

**Art. 22.** O Clube deverá estar obrigatoriamente filiado ou vinculado a FPF no ato da inscrição no Campeonato Paulista de Futebol Feminino de 2022 – Primeira Divisão, ressalvados os prazos fixados, neste documento ou em qualquer outro dispositivo desta Federação, para aptidão de todos os clubes participantes.

**Art. 23.** Poderá esta Federação publicar, através do Regulamento Geral das Competições, Regulamentos Específicos de Competições ou Resolução da Presidência, quaisquer normas, estando os clubes obrigados a cumpri-las, sob pena de sofrerem as pertinentes penalidades desportivas e administrativas.

**Art. 24.** Este Regulamento foi aprovado pela Diretoria da FPF em 14 de março de 2022 e entrará em vigor a partir desta mesma data, com sua publicação no site da Federação.

  
**GUSTAVO DELBIN**

Vice-Presidente de Registro, Transferência, Licenciamento e Filiação